



PROCESSO Nº027452

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos de informática para entrega parcelada, destinada ao suprimento da Câmara Municipal de Catanduva, conforme características contidas no Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Tomada de Preço as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

3 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

3.1 – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

- 3.1.1 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.1.2 – sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.3 – impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.1.4 – cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02(dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de numero 01 HABILITAÇÃO e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o numero da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 2

Tomada de Preços, data e horário de encerramento

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº .../2015 PROCESSO Nº 027452

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

TOMADA DE PREÇO Nº .../2015 PROCESSO Nº 027452

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

5 – DA HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo nº 01(habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Catanduva ou da sede da proponente, ficando a critério da Comissão Julgadora de Licitação da Câmara Municipal a verificação da idoneidade do CRC apresentado por proponentes de outras localidades.

5.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ);

5.1.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT:

5.1.5 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

5.1.6 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

5.1.7 – Declaração conforme modelo em anexo;

5.1.8 - prova de regularidade para com o fisco federal(INSS, FGTS), estadual e municipal.

5.1..9 - Registro Comercial, em caso de empresa individual;

5.1.10- prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, discriminando o seu ramo de atividade.

5.1.11 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas.

5.2 – Documentação relativa à condição de microempresa e empresa de pequeno porte:

5.2.1 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

No Pág. 3

Complementar nº 123/06(Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

5.2.2 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos inciso I e II, do art. 3º. Da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da Junta Comercial.

5.2.3 - As exigências habilitatórias previstas neste edital relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o que dispõe o art. 42, da L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02(dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Catanduva, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.4– Em não havendo regularização consoante previsão no subitem anterior, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do § 2º, do art. 43, da L.C. 123/2006.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO(neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações) OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

6 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado e com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
- 5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- 6 – preço unitário e valor total dos produtos agrupados em um único lote.
- 7 – o valor total dos produtos a serem utilizados pela licitante, conforme planilha que acompanha o presente edital.
- 8 - Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo;
- 9 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os



documentos no invólucro "DOCUMENTAÇÃO", conforme estabelecido no subitem 5.1, vedada a inclusão de documentos originariamente que deveriam constar do rol dos documentos apresentados, bem como as "PROPOSTAS" deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e rubricados, se possível com timbre da empresa, e no caso de envelope não timbrado com o logotipo da empresa, deverá o licitante o fazer de acordo com as alíneas 1, 2 e 3 deste subitem podendo, todavia, a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com o propósito de suprir falhas de ordem meramente formal, nos termos do que dispõe o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive quanto a autenticidade dos documentos. Não serão aceitos envelopes com razões sociais diferentes daquelas transcrita nas alíneas acima referidas.

10 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste Edital e ainda aquelas que consignarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos de que dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

7.1 – Às 10,00 horas do dia 27 de maio de 2015, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO.

7.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tão pouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 - Somente poderão rubricar os documentos HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada em cartório competente.

7.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO(envelope nº 01), na forma do item 5, deste Edital.

7.5 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 - Lavrada a Ata de Julgamento da fase “HABILITAÇÃO”, a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o artigo 109, da Lei de Licitações(8.666/93);

7.7 - Transcorrido o prazo recursal de que trata o item anterior, será designada nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”;

7.8 - Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

7.9 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes “PROPOSTA” devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão Julgadora de Licitações procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2 – Quando do julgamento dos envelopes “PROPOSTA”, a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

No Pág. 5

GLOBAL(TOTAL).

8.2.1 – Reserva-se a Câmara Municipal o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 – Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se dará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no §2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5%(cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

8.5 – As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.6 – Concluído o julgamento pela Comissão Julgadora de Licitação, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.7 – Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.8 – Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisa de mercado pela Câmara Municipal de Catanduva, constantes dos autos do processo de licitação, podendo utilizar-se da pesquisa de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

8.9 – Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações complementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário a sua comprovação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízos de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo contratual é de 12(doze) meses a contar da ordem de serviços.

10.2 – Valor estimado para a contratação é de R\$ 245.481,41.(Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos.)

10.3 – O preço proposto será considerado irrealizável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

No Pág. 6

licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a Contratada formalizar por escrito requerimento endereçado ao Presidente da Câmara pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculado “pro rata temporis”.

10.5 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Câmara Municipal fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática nº 01.031.0001.2002-Manutenção Secretaria da Câmara, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento previsto para o ano de 2015.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada pedido, através de Ordem de Serviço, observados todos os preceitos constantes deste Edital e das demais cláusulas contratuais que o integra, e constitui obrigação em cada uma das entregas que se efetuar conforme descrito no termo contratual.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1– Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos.

13.2 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Catanduva, situado no prédio deste Legislativo à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, das 8:00 às 11,00 e das 13:00 às 17,30 horas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49, “caput” e §1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – Fica assegurado à Administração da Câmara o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

No Pág. 7

14.5 - A Câmara Municipal de Catanduva e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente edital de licitações, conforme dispõe os arts. 3º e 41 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores

14.6 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, ainda, às normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

14.7 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto no item 16 e sua alíneas deste Edital ou fraude no fornecimento, observada a ampla defesa e o contraditório.

15 – DO FORO

15.1– Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Catanduva-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1– Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir aos produtos entregues;
- d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na entrega ou em decorrência dela;

16.2 – O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, passado pela unidade destacada pela Contratante.

16.3 –A Contratada reconhece a garantia das peças que fornecer, estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

16.4 – A entrega dos produtos correrá por conta e risco da Contratada.

16.5 – O local, prazo e horários de entrega fixados neste edital e no Anexo I e demais disposições contidas no Contrato(Anexo II), poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

16.6 – Para conhecimento do público expede-se o presente edital de Tomada de Preços, que será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação e na imprensa oficial do município de Catanduva.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação desta Tomada de Preço, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal e publicado através da Internet pelo site <http://camaracatanduva.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 8

Catanduva, em 27 de abril de 2015.

Vereador Daniel Palmeira
Presidente

,



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 01/2011, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **DANIEL PALMEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no C.P.F./MF nº....., residente e domiciliado à Av. Rio Brilhante, 935, Jardim Vertoni, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº, situada na, Bairro....., devidamente representada por....., portador da Cédula de Identidade nº....., e do CPF/MF nº.....,(nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de informática, para entrega futura e parcelada, para a Câmara Municipal de Catanduva, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo que integra este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº...../15, constantes do Processo nº..... e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$......(.....), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irredutível e sem qualquer acréscimo.

4.2 – Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05(cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.3 – A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Em caso de irregularidade no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações(ões).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP e nas condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.1.1 – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.2 – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9. Este contrato poder ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

d) A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

11.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em.....de.....de 2015.

DANIEL PALMEIRA DE LIMA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

RG.....:

Nome:

RG:.....:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 13

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (qualificação completa: nome, rg, cpf), representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Câmara Municipal de Catanduva, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade, dia/mes/ano

Assinatura representante legal

Nome

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº/15

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Catanduva, em _____ de de 2015.

nome do representante da empresa
nome da empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº _____) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº...../15, realizado pela Câmara Municipal de Catanduva.

Local e data _____

(assinatura do representante)

Nome:

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa, com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(qualificação completa) do outorgante Sr _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Catanduva, no que se referir a Tomada de Preço nº-----/15, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços(nº 02) e Documentos de Habilitação(nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamentos formais perante a Comissão, impetrar recursos e desistir de apresentá-los ou desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia_____.

Local e data

Assinatura

OBS: A presente procuração deverá vir acompanhada de uma cópia fiel do Contrato Social ou da Consolidação atualizada do mesmo, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Catanduva
A/C Comissão Julgadora de Licitação
CATANDUVA – SP

REF: TOMADA DE PREÇO Nº-----/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº-----/15, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de equipamentos de informática, conforme descrição do Anexo I do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL:

ITEM	Descrição	QTD	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Memória RAM 1024Mb DDR1 400 Mhz	2		
02	Memória RAM 1024Mb DDR2 800 Mhz	2		
03	Memória RAM 1024 Mb DDR 2 800 Mhz	2		
04	Memória RAM 1024Mb DDR3 1333 Mhz	2		
05	Memória RAM 4096Mb DDR3 1333 Mhz	2		
06	Memória RAM 2048Mb DDR2 800 Mhz Notebook	2		
07	Memória RAM 4096Mb DDR3 1333 Mhz Notebook	2		
08	HD SATA 500 GB 7200RPM	4		
09	HD SATA 1TB 7200RM	4		
10	HD EXTERNO USB 1 TB	3		
11	HD EXTERNO USB 2 TB	3		
12	HD SATA 500 GB NOTEBOOK	2		
13	CABO VGA 1,80 MTS	5		
14	CABO VGA 3,00 MTS	5		
15	CABO DVI 1,80 MTS	5		
16	CABO USB PRINTER	25		
17	CABO SATA HDD OU DVD	10		
18	CABO FORÇA PADRÃO ATUAL	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 19

19	CABO REDE CX CAT5e – 305 MTS	2		
20	Cartucho Toner Q2612A HP 1015 / 1020	50		
21	Cartucho Toner 85A HP P1102	50		
22	Cartucho Toner CE278A HP 1536-DFN	50		
23	Cartucho Toner 64A CC364A Preto HP P4014	50		
24	Cartucho Toner CB540A Preto HP Color M251 NW	50		
25	Cartucho Toner 131A(CF211A)Ciano HP200 Color M251NW	50		
26	Cartucho Toner 131A(CF213A)Magenta HP200 Color M251NW	50		
27	Cartucho Toner 131A(CF212A) Amarelo HP 200 Color M251NW	50		
28	Cartucho Toner CF283X Preto Multifuncional HP MFP M225DW	50		
29	Placa de Rede Mini PCI 10/100/1000	3		
30	Placa de Rede PCI 10/100/1000	3		
31	Placa de video AGP/PCI Ex – 1GB HDMI	3		
32	Mouse Optico USB	20		
33	Teclado PT/ABNT2 USB	20		
34	Processador Intel Core I7	2		
35	MB Intel 775 LGA DDR3 S/V/R	3		
36	Gravador DVD Combo 52 x Sata	3		
37	Fonte ATX 400 W 110/220	15		
38	Filtro de Linha 6 Tomadas	10		
39	Monitor Led 23,5 HDMI	3		
40	Tela LCD NB Modelo Acer 5750	3		
41	Carregador p/ NB Acer 5750	3		
42	Conector RJ 45 – PCT 100 Unidades	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 20

43	Caixa de Som USB 400 Wats	10		
44	Cooler P4 Intel 775P	5		
45	Roteador Wireless A/B;G/N 300Mbps Ant. Externa	2		
46	Switch 48 portas 10/100/1000 Full Duplex	1		
47	Impressora HP LaserJet Pro P1102 USB	13		
48	Multifuncional HP Laserjet Pro MFP M225DW	2		
49	Limpa Contato Elétrico	20		
50	Mouse Optico Retratil USB Notebook	15		
51	Tudo de Midia DVD 4.7 GB R 100 Unidades	10		
52	Tudo de Midia DVD 8.5 GB R 100 Unidades	2		
53	Tudo de Midia CDR 700Mb 100 Unidades	20		
54	Caneta Pilot Ponta Média 2.0mm DVD Marcador Permanente	10		
55	Nobreak SMS 1.6 VA 110/220	3		
56	Nobreak SMS 1.2 VA 110/220	2		
57	Patch Cord Cat5e 2,5 mts Azul	10		
58	Bateria para Notebook Acer 5750	2		
59	Pasta Térmica	10		
60	Gabinete ATX 4B Preto com Fonte ATX	3		



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 21

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar por fax): 17-3524-9621

TOMADA DE PREÇO Nº...../15

PROCESSO Nº.....

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ.....:

ENDEREÇO.....:

E-MAIL.....:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE.....:

FAX:

Obtivemos, através do acesso à página www.catanduva.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

OBSERVAÇÃO:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossas Senhorias preencher o recibo de retirada do edital e remete-lo ao setor de licitações, provisoriamente através de fax(17-3524-9621).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal, da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA